

02
470116

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI n.º 39/16

Altera a Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, que trata do convênio com a Associação de Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga – AETUB.

Art. 1º O § 2º e incisos, do artigo 1º da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.....

§ 2º O transporte somente poderá ser feito por empresas devidamente habilitadas e com veículos adequados ao transporte rodoviário, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável, especialmente o disposto na Resolução STM 78/2005, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, respeitados os seguintes parâmetros e exigências mínimos:

I – cadastramento dos motoristas que prestarão o serviço;

II – exigência de demonstração pelos motoristas de conclusão de cursos exigidos pela legislação de trânsito para o transporte coletivo de estudantes;

III – vida útil do veículo, que não poderá ultrapassar 05 (cinco) anos;

IV – previsão de seguro de vida e lesões corporais;

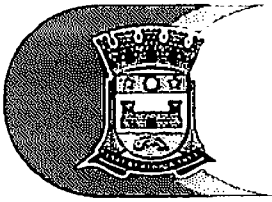
V – previsão de inspeção periódica pelo órgão de trânsito do Município.” (NR)

Art. 2º Inclui o parágrafo único ao artigo 3º da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

Parágrafo único. É assegurado, em caso de indeferimento dos atos referidos no caput, recurso administrativo para Comissão formada por representantes das Secretarias referidas no parágrafo único do artigo 7º desta Lei, em procedimento a ser regulamentado por ato do Poder Executivo.” (NR)

7



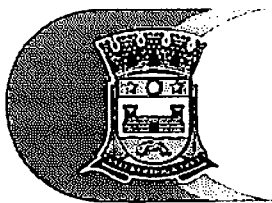
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

03
470116

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso III e alínea “c” do § 1º, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, bem como a Lei Municipal n. 1.083, de 05 de julho de 2013.

Bertioga, 15 de setembro de 2016. (PA n. 6090/16)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

04

470116

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***“Altera a Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, que trata do convênio com a Associação de Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga – AETUB”***, pelos seguintes motivos:

A Lei Municipal n. 1.083, de 05 de julho de 2013, de autoria da Vereadora Valéria Bento, está sendo questionada pela Subprocuradoria Geral de Justiça (Ministério Público do Estado de São Paulo) por possível inconstitucionalidade por vício de iniciativa, em razão de conteúdo de competência reservada ao Poder Executivo.

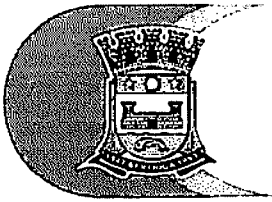
Inclusive, o Ministério Público do Estado de São Paulo vem cobrando resposta quanto às medidas adotadas pelo Poder Executivo quanto a esta situação, como por exemplo, o possível ingresso de Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da legislação supracitada.

Todavia, considerando que de acordo com as ponderações lançadas na nota técnica do Suprocurador Geral do Município é possível o ingresso de ADIN ou a manutenção da lei ora impugnada desde que de iniciativa do Poder Executivo, o que afastaria qualquer inconstitucionalidade, permitindo a continuidade da aplicação das regras nela previstas, optamos pelo encaminhamento deste projeto de lei a essa Egrégia Casa de Leis com o intuito de sanar em definitivo a questão.

Importante frisar a importância das regras estabelecidas na lei de autoria da Nobre Vereadora, as quais foram benéficas para a Municipalidade e vêm sendo aplicadas desde 2013.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

05

470116

Bertioga, 15 de setembro de 2016.

OFÍCIO N. 253/2016 – SG
Processo Administrativo n. 6090/16
(Favor mencionar esta referência)

1478

20 09 2016

15:09

Excelentíssimo Senhor,

Eshf

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***“Altera a Lei Municipal n. 445, de 05 de fevereiro de 2001, que trata do convênio com a Associação de Estudantes Técnicos e Universitários de Bertioga – AETUB”***.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga